



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ
CNPJ 11.850.438/0001-85

CONTRATO

CONTRATO Nº 2021003

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARA, CNPJ-MF, Nº 23.725.863/0001-21, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA ODILIA DOS SANTOS CARVALHO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 761.396.032-34, residente na RUA SAO FRANCISCO, e do outro lado BORGES & MOURA ADVOGADOS, CNPJ 20.801.477/0001-83, com sede na R DO LIVRAMENTO SALA 001, CENTRO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). GLAUBER DANIEL BASTO BORGES, residente na Coronel Basto nº219, Silas Freitas, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, portador do(a) CPF 889.454.132-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a INEXIGIBILIDADE nº 6/2021-001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS EM MATÉRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

2.2 – Este contrato fica vinculado no processo administrativo de Inexibilidade de nº 6/2021-001 e naquilo que não contrariar o aqui previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – ASSESSORAR JURIDICAMENTE PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ
CNPJ 11.850.438/0001-85

- 3.2 - Assessorar Juridicamente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA;
- 3.3 - Assessorar Juridicamente ao Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA;
- 3.4 - Assessorar Juridicamente ao Tribunal de Contas da União – TCU;
- 3.5 - Assessorar Juridicamente ao Controladoria Geral da União – CGU;
- 3.6 - Assessorar Juridicamente ao Departamentos de Auditorias.

ASSESSORAR JURIDICAMENTE PERANTE OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO:

- 4.1 - Assessorar Juridicamente ao 1º e 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA;
- 4.2 - Assessorar Juridicamente ao Justiça Federal – Em todas as unidades Seccionais, onde a matéria exigir; ou ainda, por conveniência deste Poder Administrativo;
- 4.3 – Departamentos de Auditorias.

ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DESTE PODER LEGISLATIVO:

- 5.1 – Produção de pareceres jurídicos em processos licitatórios;
- 5.2 – Produção de pareceres jurídicos em processos legislativos;
- 5.3 – Produção de pareceres jurídicos em processos administrativos que a Presidência indicar necessário;
- 5.4 – Produção de minutas de Projetos de Leis e demais Atos Normativos de competência deste Poder Legislativo;
- 5.5 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 5.6 – Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 5.7 – Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 5.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 5.9 – Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.10 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ
CNPJ 11.850.438/0001-85

art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

7.2 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

.

C

C



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ
CNPJ 11.850.438/0001-85

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. – O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. – O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. – O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. – As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 – O valor a ser pago mensalmente é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) totalizando um valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida..

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0501.123610401.2.022 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 72.000,00 ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11

11

11

11



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ
CNPJ 11.850.438/0001-85

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de AURORA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AURORA DO PARÁ, PA, 07 de Janeiro de 2021

Maria Odília dos S. Carvalho
Sec. Municipal de Educação
Portaria 03/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ
CNPJ(MF) 23.725.863/0001-21
CONTRATANTE

BORGES E MOURA

ADVOGADOS:20801477
000183

Assinado de forma digital por

BORGES E MOURA

ADVOGADOS:20801477000183

BORGES & MOURA ADVOGADOS

CNPJ 20.801.477/0001-83

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____